



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Edição: **269** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
EXTRATOS	5
IDAC	6
EXTRATOS	6

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Edição: **269** - 7

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.283 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização legislativa para subscrição e integralização de ações em operação de aumento de capital social da Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à realização de inversão financeira, nos termos do art. 12, § 5º, III, da Lei 4.320/64, com o propósito subscrever e integralizar novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, sociedade de economia mista não dependente, criada pela Lei Municipal n. 1.070, de 20 de fevereiro de 1998.

§1º. O aumento de capital a que se refere o *caput* poderá ser feito mediante o repasse total de até R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil reais), através investimentos mensais e sucessivos de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a partir do mês de março do ano de 2021, e para os meses subsequentes, desde que efetuados até o encerramento do presente exercício.

Art. 2º. A forma pela qual será consolidado o aumento de capital autorizado pela presente Lei Específica será objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária ou reunião do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária, nos termos previstos da Lei n. 6.404/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei n. 2.245, de 19 de março de 2020 e tacitamente as disposições em contrário, porventura existentes.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.265 DE 02 DE MARÇO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 257 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE PARA AS CONTRATAÇÕES FIRMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que a Lei Orgânica lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera e reestrutura, de acordo com as normas de padronização da redação oficial e técnica legislativa, o art. 6º do Decreto

3.257 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O artigo 6º do Decreto 3.257 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Atendidos os requisitos listados nos artigos anteriores para a instrução processual, o processo administrativo seguirá o seguinte trâmite:
§ 1º O processo administrativo devidamente instruído será encaminhado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, que procederá com a elaboração da estimativa dos custos oriunda de pesquisa de mercado.

§ 2º O procedimento de pesquisa de preços será regulamentado através de normativa específica.

§ 3º Após a emissão de estimativa do preço, pelo Setor de Cotação, o processo será encaminhado a Chefia de Gabinete para ciência.

§ 4º Após a ciência da Chefia de Gabinete o processo será remetido à Secretaria de Fazenda para que seja efetuado bloqueio orçamentário ou classificação de despesa, devendo ser verificado, nessa oportunidade, o cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade financeira, para fins de equilíbrio.

§ 5º A insuficiência de saldo orçamentário não obsta o prosseguimento do processo, que poderá avançar às fases administrativas, desde que seja comprovadamente viável a suplementação orçamentária e a emissão do bloqueio até a publicação do edital.

§ 6º A comprovação da viabilidade poderá ser feita através de declaração acompanhada de quadro demonstrativo das margens de remanejamento de recursos concedidas na L.O.A. e da apresentação das fontes de realocação de verbas.

§ 7º No caso de contratações a serem efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, será indicada apenas a classificação orçamentária.

§ 8º Após bloqueio orçamentário, o Processo será remetido à Controladoria Geral do Município para análise da instrução processual;

I - em seguida, será remetido para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações para elaboração da Minuta do Edital de Licitação e, após, a Assessoria Jurídica de Licitações;

II - quando houver substituição do contrato por nota de empenho e demais instrumentos previstos no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá aplicar, no que couber, o disposto no art. 55 da referida lei;

III - a minuta de Edital será analisada pela Assessoria Jurídica de Licitações, que emitirá exame prévio, aprovação de sua respectiva minuta e do contrato, assim como dos procedimentos intrínsecos de legalidade, dentre os quais a análise e correlato enquadramento legal das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, excetuados os casos previstos no Art. 24, Incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não seja necessária a elaboração de Termo contratual.

§ 9º Caberá à Secretaria de Compras e Licitações também promover o Ato de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, quando for o caso, para comunicação dentro de 3 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias como condição para eficácia do ato.

§ 10. Caberá à Secretaria de Compras e Licitações e a Secretaria Gestora do Contrato a informação ou remessa de quaisquer documentos, relativos a Licitações e Contratos solicitados pelo TCE/RJ.

I - a Assessoria Jurídica de Licitações poderá solicitar, sempre que julgar necessário, Parecer Jurídico e/ou Ratificação da Procuradoria Especializada,

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Edição: **269** - 7

em decorrência das especificidades técnicas do objeto;

II - após o parecer prévio e aprovação da Assessoria Jurídica sobre os procedimentos acima citados, a Secretaria de Compras e Licitação providenciará a publicação do edital, lançamento e envio dos atos obrigatórios, no site do TCE/RJ, e posterior realização do procedimento licitatório na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como legislação pertinente e respectiva à modalidade licitatória escolhida;

III - após o lançamento e envio dos atos obrigatórios, e encerramento do procedimento licitatório, o Ordenador de Despesa procederá à adjudicação;

IV - após a adjudicação, o processo será encaminhado à Controladoria-Geral do Município para verificação da regularidade do procedimento licitatório realizado; e, por fim, será remetido ao Ordenador de Despesa para homologação e/ou ratificação e autorização de empenho:

a) compete privativamente aos Ordenadores de Despesa a autorização para emissão e anulação de empenho.

b) havendo recurso, o Ordenador de Despesas decidirá antes da fase descrita no inciso VIII.

V - após homologação e autorização de empenho, o processo será remetido à Secretaria de Compras e Licitação para elaboração do Termo de Contrato;

VI - em seguida, o processo será remetido à Secretaria de Fazenda para emissão da Nota de Empenho para custeio da despesa;

VII - após o empenho, o processo seguirá para a Secretaria requisitante para prosseguimento;

a) sendo o processo encaminhado para a Secretaria de Origem, esta emitirá a Autorização de Fornecimento (Anexo V) nas compras de materiais, que conterá a marca, modelo e especificações do material a ser fornecido, ou Ordem de Serviço (Anexo IV) autorizando o início dos serviços, entregando-a juntamente com a Nota de Empenho ao interessado, bem como emitirá a nomeação do fiscal (Anexo VII);

b) caso seja necessária a elaboração de Termo Contratual, somente será emitida a Autorização de Fornecimento após a celebração do contrato ou do instrumento hábil que venha a substituí-lo;

VIII - quando da emissão do Termo de Contrato, deverá constar como anexo do mesmo: o Cronograma de Execução, a indicação da marca do bem adquirido e sua especificação e, caso seja originado da execução de convênios, o número do Termo de Convênio e o Ente ou Instituição com o qual foi celebrado.

a) as assinaturas do Termo de Contrato deverão ser colhidas na Secretaria de Origem.

b) compete à Secretaria Municipal Compras e Licitação a numeração sequencial dos instrumentos contratuais, seguida do ano no qual os termos foram subscritos, e reiniciada a cada exercício.

c) os Termos Aditivos receberão numeração própria e sequencial, constando referência ao instrumento que se altera.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 09 de março de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.269 DE 09 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO N.º 3.245 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que a Lei Orgânica lhe confere,

CONSIDERANDO o atual cenário do estado de pandemia e o aumento de casos que o país atravessa em razão da propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Arraial do Cabo é Cidade turística procurada por muitos turistas principalmente, na alta temporada.

CONSIDERANDO se tratar de interesse local a aplicação de novas medidas para reduzir e combater o avanço do Coronavírus;

CONSIDERANDO o deliberado pelo comitê estratégico de enfrentamento ao COVID-19, em reunião do dia 05 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art.3º do Decreto 3.232 de 14 de janeiro de 2021, onde todos os representantes legais das entidades que compõe a CEEC compareceram a reunião do dia 05 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto 3.245 de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“art.2º -

I-...

II - A emissão de QR Code fica restrita aos estabelecimentos e pessoas físicas devidamente cadastradas, que atuem no ramo de turismo náutico, compreendidos os passeios de barcos e mergulhos, ao setor de hospedagem, compreendidos os hotéis, as pousadas, as casas de aluguel, e aos restaurantes.

III - Os setores autorizados ficarão limitados em 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos leitos, nos casos de hospedagem, aplicando o mesmo percentual limitante as embarcações, considerando o a capacidade prevista no Título de Inscrição de Embarcação;

IV-...

V - Entre 6h e 12h fica proibida a emissão de QR Code, para o mesmo dia.

VI- Fica limitado para restaurantes a emissão de QR CODE, a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, desde que tenham o Selo Arraial Limpo e Seguro, ficando vedado a emissão de QR CODE para grupos de excursões;”

“Art.5º - Fica determinado que restaurantes, bares, botecos, quiosques, choperias, ambulantes, centros comerciais e congêneres, funcionarão até às 23h, salvo música ao vivo que funcionará até às 22h, devendo, ainda, cumprirem as medidas restritivas em relação aos eventos particulares, em bares, restaurantes;

V - Fica proibido o funcionamento de estabelecimentos comerciais de 23h até as 6h.”

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 3.249 de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo/RJ, 09 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Edição: **269** - 7

PORTARIA Nº 897/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/03/2021, **Dayane de Aguiar Siqueira**, do cargo em comissão de **Chefe de Diretoria do CRAS da Cabocla**, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/03/2021, **Anna Carolina Macedo Cardoso**, do cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Proteção Básica e Especial**, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 899/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/03/2021, **Dayane de Aguiar Siqueira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Proteção Básica e Especial**, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 901/2021

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 589 de 27 de agosto de 1991, que cria o Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DJANEA HOTZ DE QUEIROZ**, Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Saúde, matrícula nº 32.644,

para exercer cumulativamente com as funções do seu cargo, as atribuições de responsável pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus na função.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 902/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 28/02/2021, **Vinicius Simas Barreto**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria III**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/03/2021, **Vinicius Simas Barreto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Promoção da Igualdade Racial**, Símbolo DAI-9, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 28/02/2021, **Everaldo de Melo Souza**, do cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem HGAC**, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Edição: **269** - 7

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/03/2021, **Marcella de Almeida Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem HGAC**, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 906/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 28/02/2021, **Rafael Elias Browne de Miranda**, do cargo em comissão de **Chefe de Coordenadoria da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAÍ-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 28/02/2021, **Camila Caetano de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial da Direção Técnica do HGAC**, Símbolo DAÍ-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 908/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 28/02/2021, **Juliana Nogueira de Souza**, do cargo em comissão de **Assessor Especial da Direção Técnica do HGAC**, Símbolo DAÍ-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 10/03/2021, **Luciana Fonseca Nogueira**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento do TFD**, Símbolo DAÍ-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 28/02/2021, **Débora da Silva Souza Nascimento**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento do Centro Cirúrgico HGAC**, Símbolo DAÍ-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 28/02/2021, **Adriane dos Santos Ramalho Mello**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Maternidade HGAC**, Símbolo DAÍ-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 28/02/2021, **Jéssica Couto de Souza**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento da Clínica Médica Cirúrgica HGAC**, Símbolo DAÍ-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/21

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Edição: 269 - 7

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/03/2021, **Maria Clara Araújo Alencar Azevedo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento da Clínica Médica Cirúrgica HGAC**, Símbolo DAÍ-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 28/02/2021, **Monica Vanessa Miguel de Andrade de Lima**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de UPG HGAC**, Símbolo DAÍ-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/03/2021, **Luana de Araujo Claro**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de UPG HGAC**, Símbolo DAÍ-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, § único, da Constituição Federal e legislações específicas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO, o servidor MÁRCIO NEVES DE SOUZA, matrícula 56.005, para exercer as atividades e atribuições, cumulativamente, inerentes ao ALMOXARIFADO e PATRIMÔNIO do Fundo da Criança e Adolescente, do Fundo da Assistência Social e do Fundo da Cidadania, sem ônus na função, fazendo cumprir as normas estabelecidas, conforme abaixo:

I - Gerenciar e controlar a execução das atividades relativas ao almoxarifado e patrimônio;

II - Analisar e controlar as atividades relativas à aquisição de equipamentos e de material permanente;

III - Promover estudos, objetivando o aprimoramento e a racionalização da gestão do almoxarifado e patrimônio;

IV - Praticar os procedimentos de responsabilização, quanto aos bens patrimoniais e distribuição;

V - Formalizar e instruir os processos de aquisições de materiais e bens permanentes, conforme as demandas dos diversos setores;

VI - Controlar e registrar as movimentações de materiais e de bens patrimoniais;

VII - Controlar e manter atualizada a documentação e os sistemas de controle relativos à aquisição;

VIII - Propor baixa dos materiais e bens em desuso ou obsoletos;

IX - Orientar os trabalhos quando criada comissão de inventário de bens patrimoniais;

X - Elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento e de resultados das atividades da sua área de atuação;

XI - Executar e desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **Marcelo de Almeida Martins**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete III**, Símbolo CA-4, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 15.066/2021

OBJETO: Aquisição de kits de teste rápido para detecção do vírus Covid-19, em caráter emergencial, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 3 (três) meses.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Edição: **269** - 7

PROPONENTE : FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR GLOBAL: O valor global proposto é de R\$ 327.000 (trezentos e vinte e sete mil reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa ao Banco de Preços para aferição do preço médio de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço por item dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-IV da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-IV da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 08 de março de 2021.

JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 403/2021

OBJETO: Aquisição de certificado digital para Pessoa Jurídica, e- CNPJ A3 e 02 (dois) para Pessoa Física, e- CPF A3, padrão ICP- Brasil, tipo token.

PRAZO: 5 (cinco) dias.

PROPONENTE: SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

VALOR GLOBAL: O valor global proposto é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com profissionais atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço global dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo empenho em favor da empresa SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Arraial do Cabo, 08 de março de 2021.

WAGNER LIMA VIDAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 403/2021

OBJETO: Aquisição de certificado digital para Pessoa Física, e- CPF A3 e 02 (dois) certificados digitais jurídicos, padrão ICP- Brasil, tipo token.

PRAZO: 5 (cinco) dias.

PROPONENTE: SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

VALOR GLOBAL: O valor global proposto é de R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com profissionais atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço global dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo empenho em favor da empresa SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI no valor de R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).

Arraial do Cabo, 08 de março de 2021

BRUNO DE SOUZA SOARES

Secretário Municipal de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 403/2021

OBJETO: Aquisição de certificado digital para Pessoa Física, e- CPF A3, padrão ICP- Brasil, tipo token.

PRAZO: 5 (cinco) dias.

PROPONENTE: SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

VALOR GLOBAL: O valor global proposto é de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com profissionais atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço global dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo empenho em favor da empresa SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI no valor de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

Arraial do Cabo, 08 de março de 2021.

MARLENE ANA DE PAIVA

Chefe da Controladoria do Município

IDAC

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 003/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADO: POSTO PRAIA GRANDE LTDA.

CNPJ: 31.871.999/0001-78

OBJETO: Aquisição de combustível fóssil e insumos.

VALOR: R\$ 47.289,90 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

DATA DO CONTRATO: 06/01/2021

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Edição: **269** - 7

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Adilson Barros de Souza (Vice-Presidente)

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei nº 9.784/99.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

Allan Ferreira Simões

Presidente - CE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 005/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADO: SUPERNOVA SISTEMA LTDA

CNPJ: 10.387.412/0001-80

OBJETO: Sistema de Gestão de Dados

VALOR: R\$ 7.431,50 (sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 25/01/2021 a 24/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Marcia Angélica Baptista de Oliveira - Diretora Geral de Recursos Humanos.

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei nº 9.784/99.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

Allan Ferreira Simões

Presidente - CEL